



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 105/14

Processo Administrativo nº 13/10/17896

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Modalidade: Concorrência nº 05/13

Termo de Contrato nº 180/13

Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de publicidade e atividades complementares, para atendimento às necessidades de comunicação do Município de Campinas.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FSB PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.748.263/0001-37, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2014.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).



TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 1066 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotações Orçamentárias
291000.29120.04.131.4009.4188.339039.01.100000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições estabelecidas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Ficam alterados os subitens 11.5 e 11.7 da cláusula décima primeira do Termo de Contrato nº 180/13, passando a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

“11.5. A base de cálculo do ISSQN dos serviços de propaganda e publicidade prestados, observará o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 12.392/05, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 48 de 20 de dezembro de 2013”

“11.7. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal de serviços correspondente juntamente com todos os documentos pertinentes, conforme o caso, ao CONTRATANTE, que terá



o prazo de até 07 (sete) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la”

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de outubro de 2014

Luiz Guilherme Barbar Fabrini
LUIZ GUILHERME BARBAR FABRINI
Secretário Municipal de Comunicação

[Handwritten Signature]
FSB PUBLICIDADE LTDA.

Representante Legal: *MARCO F. TRINDADE*

RG nº *06557899-9 - JFP - RJ*

CPF nº *826.739.937-20*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo administrativo Nº: 13/10/17896

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Contratante: Município de Campinas

Contratada: FSB Publicidade Ltda.

Modalidade: Concorrência nº 05/13

Termo de Contrato nº: 180/13

Termo de Aditamento nº: 105/14

Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de publicidade e atividades complementares, para atendimento às necessidades de comunicação do Município de Campinas.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 01 de outubro de 2014

Luiz Guilherme B. Fabrini

LUIZ GUILHERME BARBAR FABRINI

Secretário Municipal de Comunicação

[Assinatura]

FSB PUBLICIDADE LTDA.

Representante Legal:

RG nº

CPF nº